	POLÍTICA DE CONTINGÊNCIAS	Código:	POL JUR 001
		Área Responsável:	Jurídico & Governança
		Emissão:	Dezembro/2023
		Vigência:	Indeterminado
		Classificação:	Interno

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as diretrizes para provisionamento de contingências da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul ("Sulgás").

2. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS EXTERNOS

2.1 O gerente jurídico será responsável pela escolha dos escritórios de advocacia ("Escritório") para patrocínio das contingências judiciais da Sulgás a partir da análise, caso a caso, do objeto e valor envolvido das respectivas contingências, devendo todas as contingências judiciais ser patrocinadas por Escritório, sob a gestão da área jurídica.


2.2 O advogado da Sulgás será responsável por incluir a contingência administrativa e/ou judicial no sistema E-law e/ou outro sistema utilizado pela Sulgás, sendo atribuição do Escritório responsável pelo caso a atualização mensal da contingência dentro do sistema.

3. CONTINGÊNCIAS

3.1. As contingências podem ser classificadas como: **(i)** provável, caracterizada como obrigação presente com provável saída de recursos para liquidar a obrigação e pode ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação; **(ii)** possível, em que ainda há de ser confirmado se a Sulgás tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos; ou **(iii)** remota, caracterizada por uma chance mínima de saída de recursos da Sulgás para liquidar a obrigação.

3.2. **Contingências administrativas.** O Escritório que patrocinar a contingência administrativa será responsável por incluir no sistema E-law, ou apresentar de outra forma indicada pela Sulgás, o valor de contingência atribuível ao caso após análise das chances de êxito. Todavia, todas as contingências administrativas da Sulgás serão classificadas como possível, em razão da possibilidade de discussão via recurso e/ou na esfera judicial.

3.2.1. Na hipótese de discussão administrativa que não esteja sob patrocínio de

	POLÍTICA DE CONTINGÊNCIAS	Código:	POL JUR 001
		Área Responsável:	Jurídico & Governança
		Emissão:	Dezembro/2023
		Vigência:	Indeterminado
		Classificação:	Interno


Escritório, deverá o advogado do caso realizar a avaliação e incluir no sistema o valor da contingência atribuível ao caso.

3.2.2. A Sulgás não está obrigada a judicializar todas as contingências administrativas em razão da sua classificação como possível, cabendo ao advogado responsável a análise do caso concreto para posterior judicialização.

3.3. **Contingências judiciais, exceto trabalhistas.** O Escritório que patrocinar a contingência judicial será responsável por incluir no sistema E-law ou apresentar de outra forma indicada pela Sulgás, o valor de contingência atribuível ao caso após análise das chances de êxito, para aprovação do gerente jurídico da Sulgás. Todavia, todas as contingências judiciais da Sulgás, exceto as contingências trabalhistas, serão classificadas como possível até a decisão de 1ª (primeira) instância.

3.3.1. Com a publicação da decisão de 1ª (primeira) instância, o Escritório será responsável por atualizar no sistema E-law ou apresentar de outra forma indicada pela Sulgás, da seguinte forma: (a) se houve condenação da Sulgás, a contingência deverá ser reclassificada como provável, no montante da condenação; ou (b) se não houve condenação da Sulgás, a contingência deverá ser reclassificada como remota. Da mesma forma, se houver decisão de 2ª (segunda) instância, o Escritório será responsável por atualizar no sistema E-law ou apresentar de outra forma indicada pela Sulgás,, observando a mesma regra da decisão de 1ª (primeira) instância.

3.4. **Contingências judiciais trabalhistas.** O Escritório que patrocinar a contingência judicial trabalhista será responsável por incluir no sistema E-law ou apresentar de outra forma indicada pela Sulgás, o valor de contingência atribuível ao caso após análise das chances de êxito, para aprovação do gerente jurídico da Sulgás, contendo a classificação de perda decorrente da avaliação da referida contingência. Com a publicação da decisão de 1ª (primeira) instância, o Escritório será responsável por atualizar no sistema E- ou apresentar de outra forma indicada pela Sulgás, da seguinte forma: (a) se houve condenação da Sulgás, a contingência deverá ser reclassificada como provável, caso não esteja, no montante da condenação; ou (b) se não houve condenação da Sulgás, a contingência deverá ser reclassificada como remota, caso não esteja. Da mesma forma, se houver decisão de 2ª (segunda) instância, o Escritório será responsável por atualizar

	POLÍTICA DE CONTINGÊNCIAS	Código:	POL JUR 001
		Área Responsável:	Jurídico & Governança
		Emissão:	Dezembro/2023
		Vigência:	Indeterminado
		Classificação:	Interno

no sistema E-law ou apresentar de outra forma indicada pela Sulgás, observando a mesma regra da decisão de 1ª (primeira) instância.

3.5. Se a Sulgás negociar honorários de êxito com os Escritórios, estes deverão ser contingenciados observando o prognóstico dos processos em que estiverem relacionados..

3.6. Se houver honorários de sucumbência na decisão de 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) instância, estes deverão fazer parte do valor da contingência para fins de provisão.

3.7. A Área Jurídica será responsável por enviar trimestralmente o relatório de contingências à Área Financeira, com vistas a mitigar riscos de controles internos.

3.8. Contingências decorrentes de processos administrativos e/ou judiciais em que a Sulgás figure no pólo ativo não são passíveis de contingenciamento, nos termos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

3.9. Todas as contingências serão atualizadas monetariamente, de forma automática, pelo sistema E-law ou outro sistema utilizado pela Sulgás, de acordo com os seguintes critérios:

- **Contingências administrativas:** são atualizados de acordo com o que o regramento do ente administrativo que iniciou o Processo Administrativo (Prefeituras, órgãos, CETESB, regulatórios, e outros), podendo ser usados indexadores como UFESP, UFIR, ou ainda índices de Selic, comumente usados para regulatório estadual.
- **Contingências judiciais, exceto trabalhistas:** As atualizações das lides cíveis são realizadas de acordo com o índice do Tribunal respectivo (TJ-SP, TJ-RJ, ou indexado conforme Resolução nº CJF-RES-2022/784, de 08/08/2022 no TRF-3)
- **Contingências judiciais trabalhistas:** Todas as ações trabalhistas, até a prolação da sentença, serão atualizadas segundo o índice SELIC. Após a sentença, sofrerão os ajustes cominados na condenação.